



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Alterada pela [Portaria PRES nº 107, de 25 de agosto de 2009](#)

Institui o Programa e cria o Grupo de Gestão Ambiental no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na Capital e nos Municípios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, aprovado pela [Portaria n.º 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República,

Considerando as disposições na [Portaria PGR Nº 638, de 12 de dezembro de 2007](#), que instituiu o Programa de Gestão Ambiental/PGA no âmbito da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA;

Considerando que a gestão ambiental implica na necessidade de atuação multidisciplinar, que se traduz em ações de sensibilização socioambiental dos membros, servidores, estagiários e dos prestadores de serviços terceirizados da PR/ES e na inserção de tal preocupação nos procedimentos cotidianos;

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da [Lei nº 6.938/81](#));

Considerando que o desenvolvimento de um programa deste porte, além de proporcionar a melhoria do desempenho ambiental, traz efeitos positivos e benefícios além da

esfera ambiental, incluindo a redução de custos de operação, a geração de emprego e renda e a oportunidade de novos serviços ambientais;

Considerando a edição da Portaria nº 61, de 15 de maio de 2008, do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, que “estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis”,

Considerando as diretrizes ambientais apontadas na IT 287/05 – 4ªCCR para implementação do Programa de Gestão Ambiental da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA;

Considerando, ainda, a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que visa implementar a gestão socioambiental sustentável das atividades administrativas e operacionais do governo, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PGA-PR/ES, e criar o Grupo de Gestão Ambiental – GGA-PR/ES - para colaborar na implementação e execução do programa.

Art. 2º O Programa de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PGA-PR/ES, nos moldes preconizados pela [Portaria PGR Nº 638, de 12 de dezembro de 2007](#), “terá como objetivo implementar a gestão ambiental apoiada em ações transversais de sustentabilidade social, educacional e jurídica”.

Art. 3º O Grupo de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GGA-PR/ES desenvolverá seu trabalho para atingir os seguintes objetivos:

I – Elaboração do plano de ações estratégicas, tais como:

- a) gestão adequada de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- b) propor alternativas e campanhas para a redução do consumo e reaproveitamento dos materiais de consumo e de expediente;
- c) propor o uso racional de água, energia elétrica e bens;
- d) estabelecer propostas de substituição dos materiais e insumos que causem danos ou riscos à saúde e ao meio ambiente,

e) propor alternativas para a otimização das condições ambientais de trabalho na PR/ES.

II – Indicação de critérios de sustentabilidade sócio-ambiental nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços terceirizados.

III – Proposição de campanhas e publicações visando divulgar o programa e sensibilizar os membros, servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, com o objetivo de atender às disposições da [Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999](#), que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e dispôs sobre Educação Ambiental.

IV – Estabelecimento de cronogramas de avaliação periódica sobre a implementação das ações previstas e divulgação dos resultados obtidos.

~~Art. 4º O Grupo de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GGA-PR/ES, será composto permanentemente pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos: Coordenador Administrativo, Coordenador de Informática, Assessor de Comunicação Social, Assessor Jurídico do GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE e Chefe do NÚCLEO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.~~

Art. 4º O Grupo de GESTÃO AMBIENTAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GGA-PR/ES, será composto permanentemente pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos: Coordenador Administrativo, Coordenador de Informática, Assessor e Analista de Comunicação Social, Assessor Jurídico do GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE e Chefe do NÚCLEO DE CONTROLE e ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO. ([Redação dada pela Portaria PRES nº 107, de 25 de agosto de 2009](#))

Art. 5º Os componentes do Grupo de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GGA-PR/ES, terão, ainda, as seguintes atribuições específicas:

I - Coordenador Administrativo: prestação de suporte aos trabalhos, apoio à organização e implementação das atividades previstas no projeto;

II – Coordenador de Informática: prestação de assessoria técnica voltada aos objetivos do programa;

III – Assessor de Comunicação Social: divulgação das atividades referentes ao programa de forma compatível com o conteúdo fornecido pela comissão;

IV – Assessor Jurídico do GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE: prestação de suporte técnico-jurídico para que as ações a serem implementadas no âmbito desta Unidade sejam realizadas em conformidade com a lei,

V – Chefe do NÚCLEO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO: prestação de suporte nas áreas referentes à aquisição e distribuição de materiais.

§ 1º – Os membros da Comissão poderão solicitar ao Procurador-chefe colaboração de outros servidores desta Unidade para a implementação e execução do projeto, sempre que necessário.

§ 2º – Nas Procuradorias da República nos Municípios de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COLATINA e SÃO MATEUS, os Coordenadores atuarão como responsáveis pela implantação e execução do projeto no âmbito de suas unidades, conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Gestão Ambiental da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – GGA-PR/ES.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO

*Este texto não substitui o [publicado no BSMPEF, Brasília, DF, p. 105, 2. quinzena mar. 2009.](#)*